



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de 1º Grau Vinícius de Moraes

EMENTA: Recredencia o Colégio Vinícius de Moraes, anteriormente denominado Escola de 1º Grau Vinícius de Moraes, nesta Capital, renova a autorização para o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira

SPU Nº 05365221-5 | **PARECER:** 0442/2006 | **APROVADO:** 05.10.2006

I – RELATÓRIO

De natureza particular, localizada na Rua Rosinha Sampaio, 2480, Quintino Cunha, CEP: 60345-660, nesta cidade, CNPJ nº 07.438.864/0001-39, o Colégio Vinícius de Moraes solicita deste Conselho o credenciamento, a renovação da autorização para a oferta da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a mudança de denominação para Colégio Vinícius de Moraes.

Esta Escola tem por mantenedor o Colégio Vinícius de Moraes Ltda, é dirigida por Gercila Rodrigues Vieira, administradora escolar, com registro nº 1175/1982 – DEMEC, e secretariada por Maria Eliane Mendes Paula, registrada na SEDUC, com o nº 2545/1986. O corpo docente é integrado por quinze professores, dos quais quatorze (93,33%) são habilitados e um (6,67%) atua com autorização temporária.

A análise do processo e o relatório de visitação técnica do Núcleo de Auditoria deste Conselho indicam tratar-se de Escola com boas condições para uma instituição de ensino.

Atesta este retrato a seguinte documentação: contrato social, mapa curricular, regimento, comprovante da entrega do censo escolar, declaração descritiva das melhorias realizadas, relatório escolar, acervo bibliográfico, relação do corpo docente com os devidos comprovantes de habilitação, proposta pedagógica da educação infantil, projeto pedagógico, incluso o Plano de Trabalho Escolar Anual, ficha de informações e cópia do Parecer nº 0575/2000-CEC que concedeu o credenciamento à instituição.

Atualmente a escola em análise atende pela manhã, a 120 alunos da 1ª à 4ª série e, à tarde, da 5ª à 8ª, a 110 alunos, além da educação infantil.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0442/2006

A edificação demonstrada pelas fotografias e atestada pela Auditoria é constituída de: recepção, área coberta para recreação, diretoria, secretaria, sala de professores com banheiro exclusivo, biblioteca, cantina, quadra coberta, dez salas de aula, parque com areia de praia, sala de informática com cinco computadores, piscina com água clorada e área livre e arborizada para recreação.

Iluminada, bem arejada, suficientemente equipada, a Escola conta, ainda, com três coordenadoras pedagógicas e pedagogas que prestam assessoria às professoras que atuam na educação infantil.

O regimento escolar, já atualizado, tem afinidade com os projetos pedagógicos analisados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No presente processo percebe-se a obediência às premissas da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções nºs 361/2000 e 395/2005, deste Conselho.

Apenas na denominação, a instituição foge ao padrão e aos determinantes legais.

III – VOTO DA RELATORA

Pela análise, pelo relatório do Núcleo de Auditoria, pelo conteúdo da Informação nº 533/2006, da Assessoria Técnica deste CEC, e pelas conclusões da própria relatora, o voto segue no sentido que sejam concedidos ao Colégio Vinícius de Moraes:

- o recredenciamento;
- a renovação da autorização para o funcionamento da educação infantil;
- a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- a homologação do regimento escolar;
- a mudança de denominação para Colégio Vinícius de Moraes.

Este ato terá validade até 31 de dezembro de 2009, a contar do ano letivo de 2004.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0442/2006

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 5 de outubro de 2006.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC